



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**  
**DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS**

Processo n. ° : **220925/11-TC**

Origem : **MUNICÍPIO DE IGUARAÇU**

Assunto : **PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2010**

Instrução n. ° : **3083/11 - DCM - Primeiro Exame**

Ementa: **MUNICÍPIO DE IGUARAÇU**. Prestação de Contas do exercício de 2010. Primeiro Exame. **Contas com Restrições e Recomendação - Cabe aplicação de multa.**

**SUMÁRIO DO ESCOPO DA ANÁLISE E INDICAÇÃO DAS OCORRÊNCIAS APONTADAS NESTA INSTRUÇÃO**

<i>Descrição das Ocorrências</i>	<i>Constatadas</i>	<i>Não Constatadas</i>
<b>ASPECTOS ORÇAMENTÁRIOS</b>		
Restrição - Legalidade das Alterações Orçamentárias - Abertura de créditos adicionais acima do limite autorizado.		Nada Constatado
Restrição - Resultado Financeiro Deficitário das Fontes Não Vinculadas.	Há Restrição	
Restrição - Não Obtenção De Resultado Primário		Nada Constatado
Recomendação - Efetividade no cumprimento dos programas estabelecidos no PPA e LOA.		Nada Constatado
Recomendação - Correlação entre o PPA e a LOA.		Nada Constatado
<b>ASPECTOS PATRIMONIAIS</b>		
Restrição - Ausência de pagamento da Dívida Fundada - Confissão de Dívida com o RPPS.		Nada Constatado
Restrição - Falta de inscrição na Dívida Fundada dos Precatórios notificados entre 04/05/2000 e 01/07/2009.		Nada Constatado
Restrição - Valores do Ativo ou Passivo Financeiro do Balanço Patrimonial do SIM-AM e Contabilidade não conferem.		Nada Constatado
Recomendação - Valores do Ativo / Passivo Permanente do Balanço Patrimonial do SIM-AM e Contabilidade não conferem. Divergências inferiores a 10 Salários Mínimos.		Nada Constatado
Restrição - Valores do Ativo e/ou Passivo Permanente do Balanço Patrimonial do SIM-AM e Contabilidade não conferem. Divergências superiores a 10 Salários Mínimos.	Há Restrição	
Recomendação - Valores do Compensado do Balanço Patrimonial do SIM-AM e Contabilidade não conferem.		Nada Constatado
Restrição - Não foi encaminhado o Balanço Patrimonial emitido pela Contabilidade com a respectiva publicação.		Nada Constatado



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**  
**DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS**

<b>ASPECTOS DA LEI COMPLEMENTAR 101/00</b>		
Restrição - Despesas Com Pessoal - Retorno ao Limite		Nada Constatado
Restrição - Despesas Com Pessoal - Redução de 1/3		Nada Constatado
Restrição - Ausência da Declaração de realização da Audiência Pública para avaliação das Metas Fiscais		Nada Constatado
Restrição - Extrapolação do limite para a Dívida Consolidada.		Nada Constatado
<b>OUTROS ASPECTOS LEGAIS</b>		
Entrega da Prestação de Contas eletrônica com atraso.	Apenas Multa	
Entrega dos documentos que compõem a Prestação de Contas com atraso.		Nada Constatado
Restrição - Remuneração dos Agentes Políticos - Recebimento acima do valor devido.		Nada Constatado
Restrição - Falta de Aplicação do Índice Mínimo em Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica.		Nada Constatado
Restrição - Falta de Aplicação de 60% dos Recursos do FUNDEB para o Magistério.		Nada Constatado
Restrição - Aplicação em Saúde - Insuficiência frente o percentual mínimo.		Nada Constatado
Restrição - Ausência de encaminhamento do Sistema SIM - Atos de Pessoal.		Nada Constatado
Restrição - Utilização de recursos da Previdência extinta em desvio de finalidade.		Nada Constatado
Restrição - Não foi encaminhado o Relatório do Controle Interno.		Nada Constatado
Recomendação - Existência de obra paralisada no Município.	Há Recomendação	
Restrição - Responsável pelo Controle Interno é Cargo em Comissão.		Nada Constatado
Restrição - O Relatório do Controle Interno possui indicação de irregularidade.		Nada Constatado
Recomendação - Omissão do Controle Interno em fiscalizar.		Nada Constatado
Ressalva - A Resolução e/ou Parecer do Conselho de Saúde apresenta conclusão por Ressalva.		Nada Constatado
Restrição - A Resolução e/ou Parecer do Conselho de Saúde apresenta conclusão por Irregularidade.		Nada Constatado
Restrição - Não foi encaminhada a Resolução e/ou Parecer do Conselho de Saúde.		Nada Constatado



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**  
**DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS**

**PRELIMINARES**

Trata-se da prestação de contas do MUNICÍPIO DE IGUARAÇU, relativa ao exercício financeiro de 2010, cujo conteúdo e estruturação encontram-se definidos na Instrução Normativa nº 52/2011, do Tribunal de Contas do Paraná.

A presente instrução tem por finalidade reportar as demonstrações da execução orçamentária, financeira patrimonial e de resultados relativos ao período abrangido pelo processo e a retratar posição quanto ao atendimento dos aspectos legais a que estão sujeitos os atos de gestão, nos termos da Constituição Federal, art. 31, da Lei Complementar nº 113/2005 e do Regimento Interno - Resolução nº 01/2006 e atualizações.

O exame realizado no processo deteve-se na verificação da observância de procedimentos aplicáveis à Administração Pública e na avaliação de pontos de controle atinentes ao cumprimento de princípios constitucionais e de normas pertinentes, especialmente a Lei Complementar nº 101/00, com o objetivo de instruir a emissão do Parecer Prévio sobre as contas de Governo prestadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

**PARTE I - EXPOSITIVA**

Este título contempla as principais peças da execução orçamentária, financeira, patrimonial e de resultado, na conformação aos formatos estabelecidos pela Lei nº 4.320/64, além dos demonstrativos relativos ao atendimento das exigências legais e constitucionais. Os valores que serão reproduzidos foram extraídos da base de dados de responsabilidade exclusiva da entidade municipal, transmitidas no âmbito do Sistema de Informações Municipais - SIM.

**RESPONSÁVEIS PELA ENTIDADE**

<b>Cargo/Função</b>	<b>Nome</b>	<b>CPF</b>	<b>Início</b>	<b>Fim</b>	<b>CRC</b>
Prefeito	MANOEL ABRANTES NETO	365.370.399-91	01/01/2009	31/12/2012	
Contador	AMILTON FRAZO BARBOSA	668.642.329-72	02/07/2003	31/01/2012	47202/O-8
Controle Interno	JOÃO MARIA CAPOCCI	474.148.639-72	01/01/2009	31/12/2011	



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**  
**DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS**

## 1 - PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL

### 1.1.a) - PLANO PLURIANUAL

Aprovado pela Lei Municipal nº 47/2009 de 17/11/2009

### 1.1.b) - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

As Diretrizes para elaboração da proposta orçamentária foram aprovadas pela Lei Municipal nº 24/2009 de 2 /07/2009

### 1.1.c) - ORÇAMENTO ANUAL

O Orçamento para o exercício foi aprovado pela Lei Municipal nº 48/2009, de 14/11/2009, que foi publicada em 17/11/2009.

### 1.1.d) - Orçamento das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas

RECEITAS CORRENTES	9.044.425,00	DESPESAS CORRENTES	7.492.085,00
Tributária	682.000,00	Pessoal e Encargos Sociais	3.948.126,50
Contribuições	158.000,00	Juros e Encargos da Dívida	95.000,00
Patrimonial	31.000,00	Outras Despesas Correntes	3.448.958,50
Agropecuária	0,00		
Industrial	0,00		
De Serviços	244.000,00		
Transferências	7.810.000,00		
Outras Correntes	119.425,00		
		Superávit Corrente	1.552.340,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.355.575,00	DESPESAS DE CAPITAL	2.169.235,00
Operações de Crédito	1.087.450,00	Investimentos	1.824.235,00
Alienações de Bens	0,00	Inversões Financeiras	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	Amortização da Dívida	345.000,00
Transferências	268.125,00		
Outras de Capital	0,00		
		Superávit	738.680,00
TOTAL	10.400.000,00	TOTAL	10.400.000,00



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**  
**DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS**

**1.1.e) - CORRELAÇÃO ENTRE O PPA E A PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA**

<i>Programas</i>	<i>Nº de Ações no PPA</i>	<i>Nº de Ações na LOA</i>	<i>Recurso Ordinário</i>	<i>Recurso Vinculado</i>
0003 - Programa de Administração de R	3	9	304.700,00	43.300,00
0015 - PROGRAMA DE APOIO A AGRICULTUR	9	17	119.500,00	97.500,00
0007 - PROGRAMA DE APOIO A ESTUDANTES	1	3	28.000,00	0,00
0009 - PROGRAMA DE APOIO E INCENTIVO	7	16	148.200,00	704.000,00
0004 - Programa de Encargos Especiais	1	3	440.000,00	0,00
0008 - PROGRAMA DE MANUTENÇÃO E REVIT	4	9	45.000,00	734.688,00
0006 - PROGRAMA DE MANUTENÇÃO E REVIT	8	24	45.000,00	1.071.900,00
0002 - PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DA GE	12	33	1.072.290,00	60.710,00
0012 - PROGRAMA DE PROMOÇÃO DA INDUST	4	9	29.000,00	0,00
0011 - PROGRAMA DE PROMOÇÃO SOCIAL E	16	43	398.266,67	141.500,00
0013 - PROGRAMA DE URBANISMO E OBRAS	6	13	70.385,00	1.085.615,00
0005 - PROGRAMA MUNICIPAL DE SERVIÇOS	9	27	1.170.440,00	403.960,00
0014 - PROGRAMA PROMOÇÃO DO ESPORTE E	5	14	203.350,00	495.834,44
0010 - PROGRAMA SAUDE PARA TODOS	13	39	12.210,50	2.094.221,50
9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA	1	3	0,00	85.000,00

**2 - EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**2.1) - ALTERAÇÕES NO ORÇAMENTO**

a) Créditos Suplementares - Leis nº.: 25/2010 , 32/2010 , 39/2010 , 44/2010 , 48/2009 , 57/2010 , 58/2010 , 59/2010 , 69/2010
b) Créditos Especiais - Leis nº.: 20/2010 , 31/2010 , 32/2010 , 39/2010 , 49/2010 , 50/2010 , 53/2010 , 68/2010
c) Créditos Extraordinários - Decretos nº.: Não houve
d) Resumo das alterações:

<i>Créditos Adicionais</i>	<i>R\$</i>
Créditos Suplementares	1.893.802,36
Créditos Especiais	1.423.167,50
Créditos Extraordinários	0,00
TOTAL	3.316.969,86



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**  
**DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS**

<i>Recursos Indicados</i>	<i>R\$</i>
Superávit Financeiro	130.320,02
Excesso de Arrecadação	1.711.197,34
Cancelamento de Dotações	1.475.452,50
Operações de Crédito	0,00
Saldo de Crédito Especial	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>3.316.969,86</b>

## 2.2) - LIMITE PARA ALTERAÇÕES CONSIGNADO NA LOA

a) Receita Prevista	10.400.000,00	
b) Despesa Fixada	10.400.000,00	
c) Limite para Alterações:	Consignado na LOA	25,00%
	Utilizado Total	7,58%
	Percentual não condicionado ao limite	0,00%
	Percentual líquido Utilizado	7,58%

## 2.3) - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

### RECEITAS

<i>Títulos</i>	<i>Previsão</i>	<i>Arrecadação</i>	<i>Diferenças</i>
RECEITAS			
CORRENTES	9.044.425,00	8.596.768,51	-447.656,49
Tributária	682.000,00	784.276,36	102.276,36
Contribuições	158.000,00	61.475,75	-96.524,25
Patrimonial	31.000,00	14.594,93	-16.405,07
Agropecuária	0,00	0,00	0,00
Industrial	0,00	0,00	0,00
De Serviços	244.000,00	108.674,57	-135.325,43
Transferências Correntes	7.810.000,00	7.426.508,84	-383.491,16
Outras Receitas Correntes	119.425,00	201.238,06	81.813,06
CAPITAL	1.355.575,00	770.375,00	-585.200,00
Operações de Crédito	1.087.450,00	197.500,00	-889.950,00
Alienação de Bens	0,00	61.000,00	61.000,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	268.125,00	511.875,00	243.750,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**  
**DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS**

SOMA	10.400.000,00	9.367.143,51	-1.032.856,49
Déficit	1.294.337,36	0,00	-1.294.337,36
TOTAL	11.694.337,36	9.367.143,51	-2.327.193,85
Transferências Recebidas		38.073,19	
SOMA COM TRANSFERÊNCIAS		9.405.216,70	

## DESPESAS

<i>Títulos</i>	<i>Fixação</i>	<i>Execução</i>	<i>Diferenças</i>
DESPESAS			
CRÉDITOS ORÇ. SUPLEMEN.	10.280.169,86	8.347.634,45	-1.932.535,41
CRÉDITOS ESPECIAIS	1.414.167,50	490.101,39	-924.066,11
CRÉDITOS EXTRAORDINÁRIOS	0,00	0,00	0,00
SOMA	11.694.337,36	8.837.735,84	-2.856.601,52
SUPERÁVIT	0,00	529.407,67	529.407,67
TOTAL	11.694.337,36	9.367.143,51	-2.327.193,85
Transferências Financeiras		492.803,97	
SOMA COM TRANSFERÊNCIAS		9.859.947,48	

## 2.4) - DETALHAMENTOS DA DESPESA

<i>Títulos</i>	<i>Fixação</i>	<i>Execução</i>	<i>Diferenças</i>
CORRENTES	8.334.014,89	7.677.087,08	-656.927,81
Pessoal e Encargos	3.983.126,95	3.842.816,74	-140.310,21
Material de Consumo	1.709.174,72	1.476.300,29	-232.874,43
Serviço de Terceiros	2.211.268,22	1.995.355,88	-215.912,34
Transferências	69.600,00	69.511,78	-88,22
A Pessoas	0,00	0,00	0,00
A Instituições Privadas	46.600,00	46.511,78	-88,22
Intergovernamentais	23.000,00	23.000,00	0,00
Multigovernamentais	0,00	0,00	0,00
Encargos da Dívida	58.060,00	58.056,77	-3,23
Outras Despesas	302.785,00	235.045,62	-67.739,38
DE CAPITAL	3.360.322,47	1.160.648,76	-2.199.673,71
Equipamentos e Material Permanente	760.651,81	351.933,06	-408.718,75
Obras e Instalações	2.313.587,05	522.817,53	-1.790.769,52
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	286.083,61	285.898,17	-185,44
Outras Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00		0,00
TOTAL	11.694.337,36	8.837.735,84	-2.856.601,52



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**  
**DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS**

## 2.5) - RESULTADOS ORÇAMENTÁRIOS

Somente Fontes Livres (Intervalo de 000 até 099, exceto 005,010,015,020,030,039,040,050,060,069,070,091,092,093,094)

<i>Resultado do Exercício</i>	<i>Exercício de 2009</i>	<i>Exercício de 2010</i>
Receitas Correntes	3.878.664,17	4.354.535,51
Receitas de Capital	0,00	0,00
<b>SOMA DA RECEITA</b>	<b>3.878.664,17</b>	<b>4.354.535,51</b>
Despesas Correntes	3.334.919,95	3.715.690,41
Despesas de Capital	339.357,89	334.356,98
<b>SOMA DA DESPESA</b>	<b>3.674.277,84</b>	<b>4.050.047,39</b>
Resultado (+/-)	204.386,33	304.488,12
Interferências Financeiras	-401.544,19	-454.730,78
Resultado Financeiro do Exercício	-197.157,86	-150.242,66
Superávit Financeiro do Exercício Anterior	0,00	0,00
Ajuste do Superávit por Cancelamento de Restos a Pagar	0,00	0,00
Adição dos Restos a Receber do exercício de 2009	97.827,38	0,00
Resultado Financeiro Acumulado (+/-)	-99.330,48	-150.242,66
Percentual do Resultado sobre os Recursos	-2,56	-3,45

Nota 1 - "Superávit Financeiro do Exercício Anterior" refere-se ao recurso disponível para suplementação ao orçamento, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4320/64.

Nota 2 - "Ajuste do Superávit por Cancelamento de R.P." busca recompor os recursos disponíveis para suplementação (Nota 1), tendo em vista o cancelamento de restos a pagar no exercício atual. Considera-se que este cancelamento, na prática, reduz o Passivo Financeiro no Balanço Patrimonial do exercício anterior. Este ajuste é considerado apenas quando o cancelamento resulta em aumento de superávit já existente naquele Balanço.

Nota 3 - O Resultado apurado neste demonstrativo dá conta do desempenho na execução do orçamento da despesa, tendo em vista os recursos disponíveis para empenho. Apresenta posição limitada ao exercício.

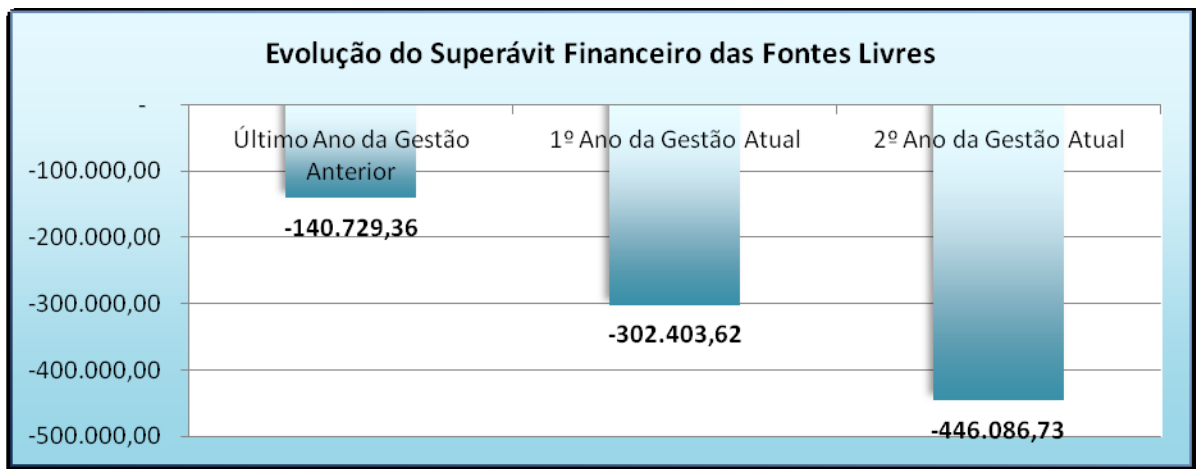
## 2.6) - EVOLUÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DAS FONTES LIVRES

<i>Período</i>	<i>Ativo Líquido</i>	<i>Passivo Descoberto</i>
Último Ano da Gestão Anterior		-140.729,36
1º Ano da Gestão Atual		-302.403,62
2º Ano da Gestão Atual		-446.086,73





**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**  
**DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS**



### CONSTATAÇÕES DA ANÁLISE QUANTO AO RESULTADO

#### Restrição - Resultado Financeiro Deficitário das Fontes Não Vinculadas.

**Fonte de critério - Lei Complementar nº. 101/00, art. 1º, § 1º, 9º e 13 - Multa - Lei 10028/00 art. 5º - III e § 1º**

A demonstração da execução orçamentária e financeira, restrita aos recursos das fontes livres no exercício de 2010, evidenciou a ocorrência de déficit orçamentário conforme detalhado acima, evidenciando a inobservância dos arts. 9º e 13º, da Lei de Responsabilidade Fiscal, que fixa o prazo de trinta dias a contar da publicação do orçamento, para que o Poder Executivo proceda ao desdobramento das receitas em metas bimestrais de arrecadação, a fim de que, ocorrendo a frustração da arrecadação, seja procedida a limitação de empenhos como forma de manter o equilíbrio fiscal.

Passível de aplicação da multa prevista no art. 5º, inciso III e § Primeiro da Lei 10028/2000, correspondente a 30% dos vencimentos anuais do ordenador da despesa.

Documentos mínimos necessários em caso de contraditório: a) Relatório contrapondo, se for o caso, os valores do demonstrativo abaixo com exposição de motivos; b) Comprovação da existência de cancelamentos de restos a pagar não processados no exercício seguinte, necessariamente corroborada com a entrega do SIM-AM; c) Exposição dos motivos de força maior, sendo o caso, que justifiquem a ocorrência do resultado negativo; d) Outros documentos e/ou esclarecimentos considerados necessários.

(Consideradas somente as Fontes Livres no intervalo entre 000 e 099, com exceção das fontes 005, 010, 015, 020, 030, 039, 040, 050, 060, 069, 070, 075, 091, 092, 093, 094).



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**  
**DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS**

### 3 - ASPECTOS FINANCEIROS

#### 3.1) - BALANÇO FINANCEIRO

<i>Títulos</i>	<i>Receita</i>	<i>Despesa</i>
ORÇAMENTÁRIA	9.356.594,38	8.837.735,84
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	1.493.745,08	1.057.267,85
INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS	45.222,15	492.803,97
SALDOS		
Caixa	0,00	0,00
Banco	27.678,21	-80.024,52
Bancos Conta Vinculada	339.634,61	955.091,29
<b>TOTAL</b>	<b>11.262.874,43</b>	<b>11.262.874,43</b>

### 4 - ASPECTOS PATRIMONIAIS

#### 4.1) - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

<i>Títulos</i>	<i>Ativas</i>	<i>Passivas</i>
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	9.356.594,38	8.837.735,84
MUTAÇÕES PATRIMONIAIS	1.217.313,79	452.431,51
INDEPEND. DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	475.752,74	284.834,10
INTERFERÊNCIAS	45.222,15	492.803,97
RESULTADO PATRIMONIAL		
Superávit/Déficit	0,00	1.027.077,64
<b>TOTAL</b>	<b>11.094.883,06</b>	<b>11.094.883,06</b>

#### 4.2) - BALANÇO PATRIMONIAL

##### ATIVO

ATIVO FINANCEIRO		881.066,77
DISPONÍVEL		875.066,77
Bancos Conta Movimento	-80.024,52	
Bancos Conta Vinculada	955.091,29	
REALIZÁVEL		6.000,00
Depósitos Judiciais	6.000,00	
ATIVO PERMANENTE		7.906.175,61



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**  
**DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS**

Bens Móveis	3.004.201,39	
Bens Imóveis	3.494.338,38	
Bens de Natureza Industrial	337.748,70	
Títulos e Valores	172.050,08	
Dívida Ativa	618.754,19	
Outros Créditos	221.021,11	
Bens de Domínio Público	58.061,76	
SALDO PATRIMONIAL		
COMPENSADO		2.064.892,51
TOTAL DO ATIVO		10.852.134,89

**PASSIVO**

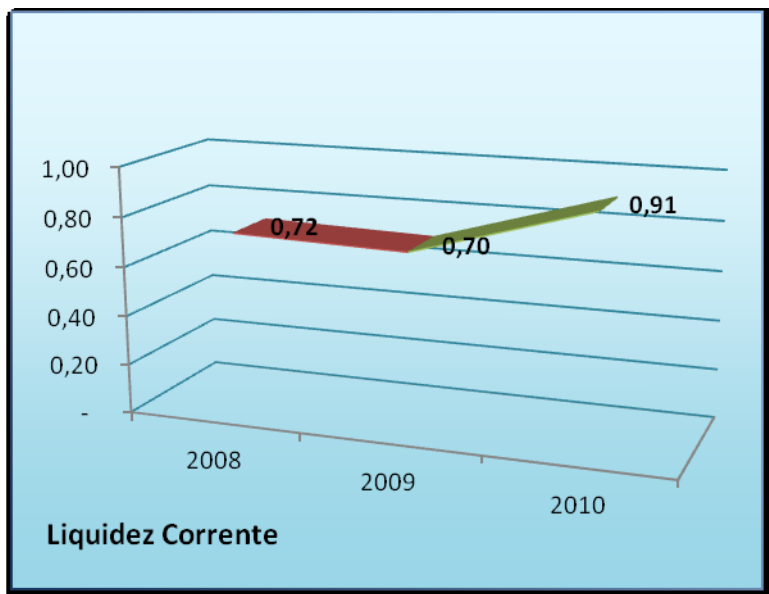
PASSIVO FINANCEIRO		971.847,62
Restos a Pagar do Segundo Exercício Anterior	98.482,75	
Restos a Pagar do Exercício Anterior	70.282,03	
Contas a Pagar do Exercício	750.947,25	
Consignações e Retenções	52.135,59	
PASSIVO PERMANENTE		1.268.393,52
Operações de Crédito Contratadas	565.951,22	
Confissão e Parcelamentos de Dívidas	702.442,30	
SALDO PATRIMONIAL		
Ativo Real Líquido		6.547.001,24
COMPENSADO		2.064.892,51
TOTAL DO PASSIVO		10.852.134,89

**EVOLUÇÃO DAS DISPONIBILIDADES LÍQUIDAS (TODAS AS FONTES)**

<i>Período</i>	<i>Ativo Financeiro</i>	<i>Passivo Financeiro</i>	<i>Disponível</i>	<i>Liquidez Corrente</i>
Último Ano da Gestão Anterior	454.943,60	627.855,89	-172.912,29	0,72
1º Ano da Gestão Atual	373.312,82	535.370,39	-162.057,57	0,70
2º Ano da Gestão Atual	881.066,77	971.847,62	-90.780,85	0,91



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**  
**DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS**



### **CONSTATAÇÕES DA ANÁLISE QUANTO ÀS CONTAS PATRIMONIAIS**

**Restrição - Valores do Ativo e/ou Passivo Permanente do Balanço Patrimonial do SIM-AM e Contabilidade não conferem. Divergências superiores a 10 Salários Mínimos.**

**Fonte de Critério - Lei 4320/64 Capítulo IV - Multa L.C.E. 113/2005, art. 87, III, §4º**

A comparação entre os valores do Ativo e/ou Passivo Permanente do Balanço Patrimonial, emitido pela contabilidade, evidenciou discrepância com os números levantados a partir dos dados enviados no Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), conforme demonstração abaixo. Documentos mínimos necessários em caso de contraditório: a) Demonstrativo individualizando as diferenças apuradas e os esclarecimentos para justificar as diferenças; b) Comprovação da regularização dos valores no sistema SIM-AM ou na contabilidade; c) Outros documentos e/ou esclarecimentos considerados necessários. Demonstrativo do Item:

#### **Comentários adicionais da análise técnica:**

Diferença no ativo permanente conforme demonstrativo a seguir.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ  
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

**MUNICÍPIO DE IGUAUAÇU**

**Comparativo do Balanço Patrimonial - Contabilidade X SIM-AM**

DADOS DO SIM-AM		CONTABILIDADE	DIFERENÇAS
ATIVO FINANCEIRO	881.066,77	881.066,77	0,00
DISPONÍVEL	875.066,77	875.066,77	0,00
Bancos Conta Movimento	-80.024,52	-80.024,52	0,00
Bancos Conta Vinculada	955.091,29	955.091,29	0,00
REALIZÁVEL	6.000,00	6.000,00	0,00
Depósitos Judiciais	6.000,00	6.000,00	0,00
ATIVO PERMANENTE	7.906.175,61	7.690.024,90	-216.150,71
Bens Móveis	3.004.201,39	3.004.201,39	0,00
Bens Imóveis	3.494.338,38	3.494.338,38	0,00
Bens de Natureza Industrial	337.748,70	337.748,70	0,00
Títulos e Valores	172.050,08	172.050,08	0,00
Dívida Ativa	618.754,19	623.624,59	4.870,40
Outros Créditos	221.021,11	0,00	-221.021,11
Bens de Domínio Público	58.061,76	58.061,76	0,00
COMPENSADO	2.064.892,51	2.064.892,51	0,00
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>10.852.134,89</b>	<b>10.635.984,18</b>	<b>-216.150,71</b>
PASSIVO FINANCEIRO	971.847,62	971.847,62	0,00
Restos a Pagar do Segundo Exercício Ar	98.482,75	98.482,75	0,00
Restos a Pagar do Exercício Anterior	70.282,03	70.282,03	0,00
Contas a Pagar do Exercício	750.947,25	750.947,25	0,00
Consignações e Retenções	52.135,59	52.135,59	0,00
PASSIVO PERMANENTE	1.268.393,52	1.268.393,52	0,00
Operações de Crédito Contratadas	565.951,22	565.951,22	0,00
Confissão e Parcelamentos de Dívidas	702.442,30	702.442,30	0,00
Ativo Real Líquido	6.547.001,24	6.330.850,53	-216.150,71
COMPENSADO	2.064.892,51	2.064.892,51	0,00
<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	<b>10.852.134,89</b>	<b>10.635.984,18</b>	<b>-216.150,71</b>

**4.3) - OBRAS PÚBLICAS**

<b>INVESTIMENTOS EM OBRAS</b>	<b>PREVISTO (Orçamento Inicial e Alterações)</b>	<b>REALIZADO (Empenhado)</b>	<b>PAGO (Empenhado e pago no exercício)</b>	<b>PAGO (Restos a Pagar)</b>	<b>Saldo em Restos a Pagar (Exercício Atual e Anteriores)</b>
Investimentos em Obras - valores totais	2.313.587,05	522.817,53	232.514,64	0,00	298.288,00
1. Composição dos Investimentos por Fontes de Receita					
Recursos Próprios	27.935,00	21.912,56	21.912,56	0,00	7.664,75
Convênios Estaduais ou Federais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito	2.158.125,00	440.329,97	197.188,26	0,00	243.141,71



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**  
**DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS**

2. Relação entre despesas com obras e despesas totais					
Despesas Totais do Orçamento	11.800.837,36	8.837.735,84	8.086.788,59	318.235,61	1.556.183,25
% de despesas do Município com obras	19,61	5,92	2,88	0,00	0,00

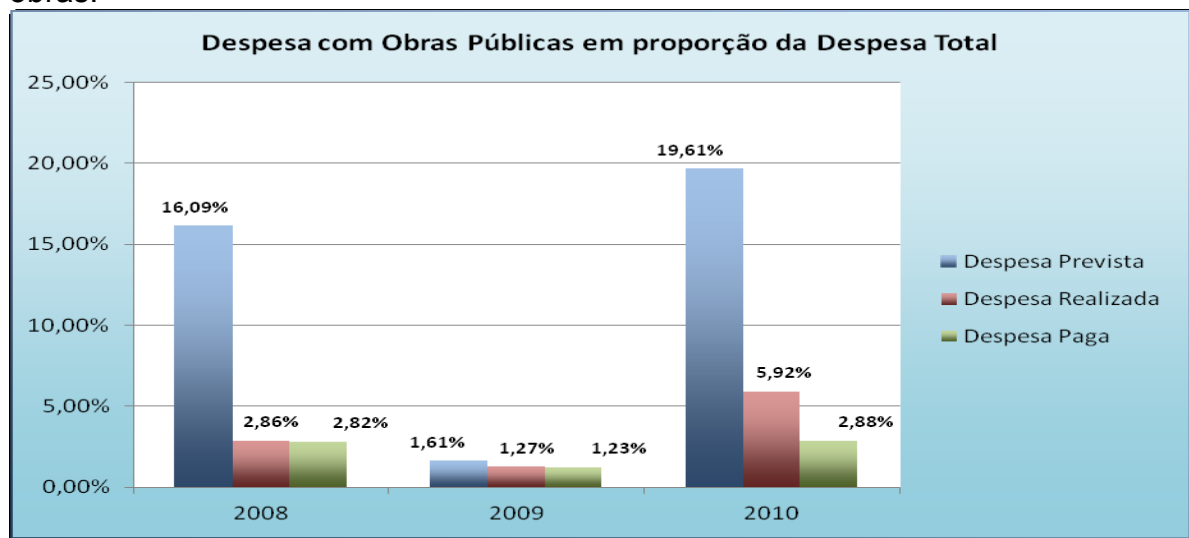
O quadro acima sintetiza os investimentos em obras e serviços de engenharia no exercício de 2010.

A linha "Investimentos em Obras- valores totais" resume os valores de investimento em obras. A 1ª coluna traz o valor previsto no orçamento; a 2ª coluna traz o valor total efetivamente empenhado; a 3ª coluna, o valor pago com relação aos empenhos de 2010; a 4ª coluna, o valor pago com relação a empenhos de anos anteriores e a 5ª coluna totaliza o passivo do município com relação aos investimentos em obras.

As linhas "Recursos Próprios", "Convênios Estaduais ou Federais" e "Operações de Crédito" classificam os valores totais contidos na linha "Investimentos em Obras- valores totais" de acordo com a fonte de receita e seguem, com relação às colunas, os mesmos conceitos das colunas da 1ª linha de dados do quadro.

A linha "Despesas Totais do Orçamento" resume os valores totais de recursos, inclusive aqueles relativos a obras e serviços de engenharia, e também seguem, com relação às colunas, os mesmos conceitos das colunas da 1ª linha de dados do quadro.

A última linha do quadro corresponde à relação, expressa em percentual, entre as despesas com obras e as despesas totais. A 1ª coluna revela o % de investimentos em obras previstos no orçamento; a 2ª coluna, o % de empenhos relativos a obras; a 3ª coluna traz o % de gastos com obras com relação ao total de empenhos de 2010; a 4ª coluna, o % de gastos com obras com relação ao total de empenhos de anos anteriores e a última coluna indica, do saldo total de restos a pagar, o % correspondente a obras.





**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**  
**DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS**

## CONSTATAÇÕES DA ANÁLISE QUANTO ÀS OBRAS PÚBLICAS

### Recomendação - Existência de obra paralisada no Município.

#### Fonte de Critério - Lei Complementar 101/00, art. 45.

Da análise dos dados sobre obras e serviços de engenharia cadastrados no SIM-AM, verifica-se a existência de obras paralisadas conforme quadro abaixo.

Recomenda-se que a Administração tome medidas para conclusão da(s) obra(s) paralisada(s) garantindo a efetividade dos investimentos realizados até a paralisação da(s) mesma(s) e a preservação do patrimônio público.

#### Demonstrativo do Item:

<b>Código</b>	<b>Nome do Próprio / Nome da Obra</b>	<b>Valor Estimado</b>	<b>Data Base</b>	<b>Paralisação</b>
12318321	HOSPITAL MUNICIPAL MENINO JESUS / REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL MENINO JESUS	79.000,00	11/08/2008	02/12/2008
12318382	MALHA VIARIA URBANA / PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA	101.957,50	11/01/2010	16/08/2010
	* Código = ID Intervenção atribuído a obra quando do cadastro do SIM-AM			

## 5 - ENFOQUES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101/00

### 5.1) - CUMPRIMENTO DOS DISPOSITIVOS DA L.R.F.

#### MUNICÍPIO DE IGUARAÇU

##### Cumprimento dos Dispositivos da LRF em 2010

Artigo	Descrição da norma da LRF	Atendeu a Lei?	
		SIM	NÃO
9º, §4º	Demonstrar e avaliar o cumprimento das Metas Fiscais em Audiências Públicas.		
12, §2º	Regra de Ouro na proposta orçamentária - O montante das Receitas de Operações de Crédito não pode exceder as despesas de capital.		
20, III	Limite da despesa total com pessoal por Poder.		
23, §3º, I, II e III	Ordenar ou promover a execução de medida para redução da despesa total com pessoal por Poder, em caso de excesso. Redução total passados dois quadrimestres.		
23, §3º, I, II e III	Ordenar ou promover a execução de medida para redução da despesa total com pessoal por Poder, em caso de excesso. Redução de 1/3 passado um quadrimestre.		
30, I	Limite da Dívida Consolidada.		
31	Ordenar ou promover a execução de medida para redução da dívida consolidada, em caso de excesso. Redução do total passados três quadrimestres.		
31	Ordenar ou promover a execução de medida para redução da dívida consolidada, em caso de excesso. Redução de 25% passado um quadrimestre.		
31, §1º, II	Obter resultado primário necessário para a recondução da Dívida Consolidada ao limite, quando excedido.		
32, § 1, III	Limite para contratação de Operações de Crédito.		
38, I, III e IV	Contratar operação de crédito por antecipação da receita orçamentária de acordo com a lei.		
44	Não utilizar a receita de alienações de bens para o custeio de despesas correntes, salvo se destinada para o pagamento de benefícios da previdência social.		



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**  
**DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS**

### 5.2) - RESULTADO PRIMÁRIO DO PODER EXECUTIVO (Consolidado)

<i>DESCRIÇÃO</i>	<i>R\$</i>
RECEITA FISCAL LÍQUIDA	9.095.214,58
DESPESA FISCAL LÍQUIDA	8.948.511,68
RESULTADO PRIMÁRIO	146.702,90

### 5.3) - DESPESAS COM PESSOAL

<i>Mês e Ano</i> <i>Base</i>	<i>Receita Corrente</i> <i>Líquida</i>	<i>Despesa com</i> <i>Pessoal</i>	<i>% Gasto</i>	<i>Situação</i>
6/2009	7.140.400,27	3.238.634,17	45,36	Normal
12/2009	7.052.739,23	3.352.633,38	47,54	Normal
6/2010	7.503.924,90	3.529.132,35	47,03	Normal
12/2010	8.031.830,80	3.595.597,17	44,77	Normal

### 5.4) - DÍVIDA CONSOLIDADA

<i>Mês e Ano</i> <i>Base</i>	<i>Receita Corrente</i> <i>Líquida</i>	<i>Dívida</i> <i>Consolidada</i> <i>Líquida</i>	<i>% da DCL</i>	<i>Situação</i>
6/2009	7.140.400,27	1.245.141,87	17,44	Normal
12/2009	7.052.739,23	1.356.961,93	19,24	Normal
6/2010	7.503.924,90	1.196.849,99	15,95	Normal
12/2010	8.031.830,80	1.268.393,52	15,79	Normal

## 6 - REMUNERAÇÃO DOS AGENTES POLÍTICOS

### 6.1) - ANÁLISE ANTECIPADA (Provimento nº 56/2005-TC)

Instrução nº	536/2010 - DCM
Processo nº	23032/10

### 6.2) - ATOS LEGAIS QUE TRATAM DOS SUBSÍDIOS

<i>AGENTE POLÍTICO</i>	<i>TIPO DO ATO</i>	<i>ESPÉCIE</i>	<i>Nº DO ATO</i>	<i>DATA DO ATO</i>	<i>VALOR FIXADO</i>
Prefeito	Lei	Fixação	16	11/04/2008	6300.00
Vice-prefeito	Lei	Fixação	16	11/04/2008	1900.00





**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**  
**DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS**

**6.3) - REAJUSTES NO EXERCÍCIO DE 2010**

<i>MÊS</i>	<i>PORCENTUAL</i>
Maio	1.00
Junho	1.00
Julho	1.00
Agosto	1.00
Setembro	1.15

**6.4) - VALORES DEVIDOS EM DEZEMBRO DE 2010**

SUBSÍDIO DO PREFEITO	6.631,20
SUBSÍDIO DO VICE-PREFEITO	1.999,89

**6.5) - RECEBIMENTO NO EXERCÍCIO**

DARCI RICARDO RAMOS	VICE-PREFEITO	23.372,19
MANOEL ABRANTES NETO	PREFEITO	77.497,40

**6.6) - AGENTES POLÍTICOS SEM EXTRAPOLAÇÃO**

<i>Nome do Agente / Cargo</i>	<i>Recebido</i>
MANOEL ABRANTES NETO/PREFEITO	77.497,40
DARCI RICARDO RAMOS/VICE-PREFEITO	23.372,19

**7 - GASTOS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO**

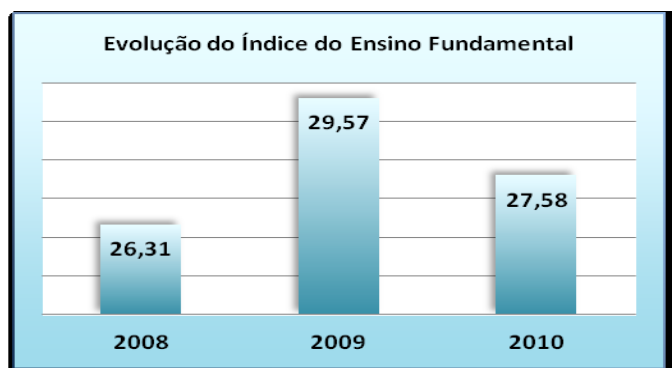
**7.1) - DEMONSTRATIVO DO SISTEMA SIM-AM ENVIADO PELO MUNICÍPIO**

RECEITAS	
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	842.584,00
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	7.257.284,55
2.1 - TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS(85%)	5.847.726,61
2.2 - Parcela Destinada à Formação do FUNDEB	1.409.557,94
3 - RECEITAS VINCULADAS	1.036.918,67
3.1 - Transferências Multigovernamentais do FUNDEB	895.184,26
3.2 - Outras Receitas Vinculadas	141.734,41
4 - BASE DE CÁLCULO (1 + 2)	8.099.868,55
DESPESAS	



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**  
**DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS**

5 - DESPESAS VINCULADAS ÀS RECEITAS DE IMPOSTOS	1.925.916,87
5.1 - Despesas com Ensino Fundamental	1.081.631,49
5.2 - Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas	676.277,64
5.3 - Despesa com outras áreas do Ensino não Fundamental	168.007,74
6 - DESPESAS VINCULADAS AO FUNDEB	881.290,88
6.1 - Profissionais do Magistério	705.013,59
6.2 - Outras Despesas	176.277,29
7 - DESPESAS VINCULADAS À CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	75.358,86
8 - DESPESAS FINANCIADAS COM RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00
9 - DESPESAS FINANCIADAS COM OUTROS RECURSOS	163.515,33
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM ENSINO	1.757.909,13
11 - PERDA NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	-515.724,95
12 - GANHO NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00
13 - TOTAL DAS DEDUÇÕES/ADIÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	-483.994,03
14 - TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS P/FINS DO LIMITE (5-13)	2.241.903,16
ÍNDICES APRESENTADOS PELO MUNICÍPIO	
15 - PERCENTUAL APLICADO NO ENSINO	27,68
16 - REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO	75,39
AJUSTE NAS DESPESAS	
17 - Dedução das Despesas consideradas para fins do limite constitucional face à contabilização indevida em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	8.106,47
18 - Dedução das Despesas realizadas com recursos vinculados sem identificação nos empenhos do Ensino Fundamental	0,00
19 - Insuficiência das Aplicações no FUNDEB	0,00
20 - Dedução de Cancelamento da Dívida Flutuante (ISS/IRRF) por Interferência	0,00
21 - DESPESA LÍQUIDA CONSIDERADA PARA FINS DO LIMITE (14-17-18-19-20)	2.233.796,69
ÍNDICES AJUSTADOS DE APLICAÇÃO NO ENSINO	
PERCENTUAL GERAL APLICADO NO ENSINO (Mínimo de 25%)	27,58
Mínimo de 60% do Fundeb na Remuneração do Magistério	75,39

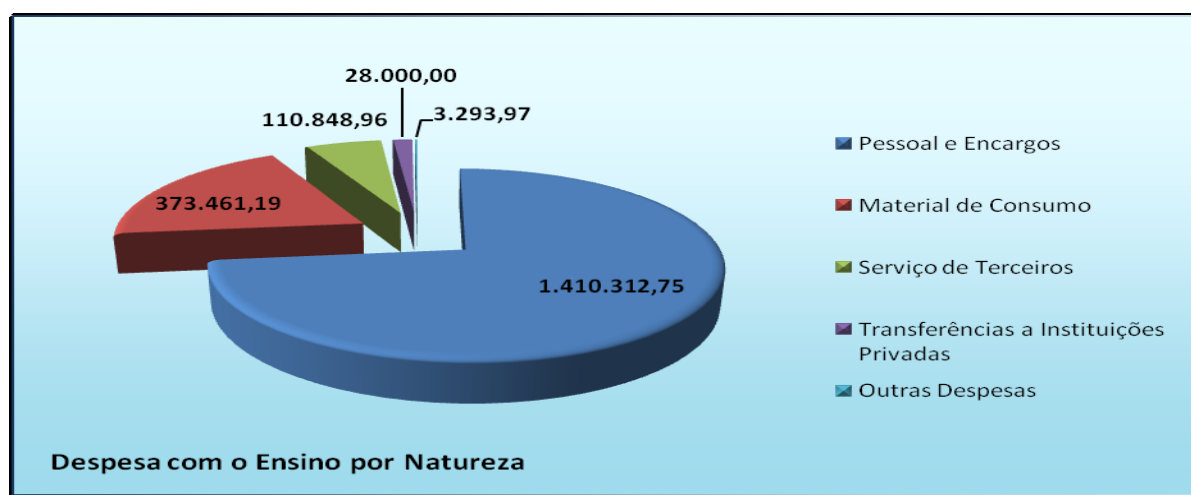




**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**  
**DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS**

### 7.2) - DETALHAMENTOS DA DESPESA NO ENSINO POR NATUREZA

<i>Natureza da Despesa</i>	<i>Execução</i>
CORRENTES	1.925.916,87
Pessoal e Encargos	1.410.312,75
Material de Consumo	373.461,19
Serviço de Terceiros	110.848,96
Transferências	28.000,00
Transferências a Instituições Privadas	28.000,00
Outras Despesas	3.293,97
TOTAL	1.925.916,87



### 7.3) - DETALHAMENTOS DA DESPESA NO ENSINO POR PROJETOS E ATIVIDADES

<i>Código</i>	<i>Nome do Projeto ou Atividade</i>	<i>Fixação</i>	<i>Execução</i>	<i>Diferenças</i>
2023	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	52.000,00	47.725,70	4.274,30
2024	DISTRIBUICAO DE MERENDA ESCOLAR AOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL	73.500,00	72.432,23	1.067,77
2028	DISTRIBUICAO DE MERENDA ESCOLAR PARA ALUNOS DA EDUCACAO INFANTIL	68.500,00	67.575,51	924,49
2025	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL NO MUNICIPIO	167.300,00	164.046,58	3.253,42
2026	MANUTENCAO A DIVISAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	180.200,00	175.683,76	4.516,24
2027	AUXILIOS A ASSOCIACAO DOS ESTUDANTES UNIVERSITARIOS DE IGUARACU	28.000,00	28.000,00	0,00



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**  
**DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS**

2029	MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL NO MUNICIPIO	458.388,23	425.636,22	32.752,01
2030	MANUTENCAO DA EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS	10.000,00	9.776,43	223,57
2031	MANUTENCAO DA EDUCACAO ESPECIAL NO MUNICIPIO	54.550,00	53.749,56	800,44
2032	ENCARGOS COM O FUNDEB 60% ENSINO FUNDAMENTAL	456.376,95	454.372,17	2.004,78
2033	ENCARGOS COM O FUNDEB 40% ENSINO FUNDAMENTAL	200.300,62	176.277,29	24.023,33
2034	ENCARGOS DO FUNDEB 60% ENSINO INFANTIL	250.900,00	250.641,42	258,58
	TOTAL	2.000.015,80	1.925.916,87	74.098,93

#### 7.4) - REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO - FUNDEB

1- Despesa com Magistério	705.013,59
2- Dedução do superávit do exercício anterior da fonte 101	30.136,95
3- Adição de Restos a Receber	0,00
4- Total da Despesa com Magistério	674.876,64
5- Glosa dos Servidores não vinculados ao Ensino	0,00
6- Aplicação Líquida no Magistério	674.876,64
7- Percentual Aplicado sem Abono	75,39
8- Abono empenhado no Exercício seguinte	0,00
9- Remuneração do Magistério com Abono	674.876,64
10- Percentual Aplicado com Abono	75,39

#### 8 - DESPESA REALIZADA COM SAÚDE (E.C. 29)

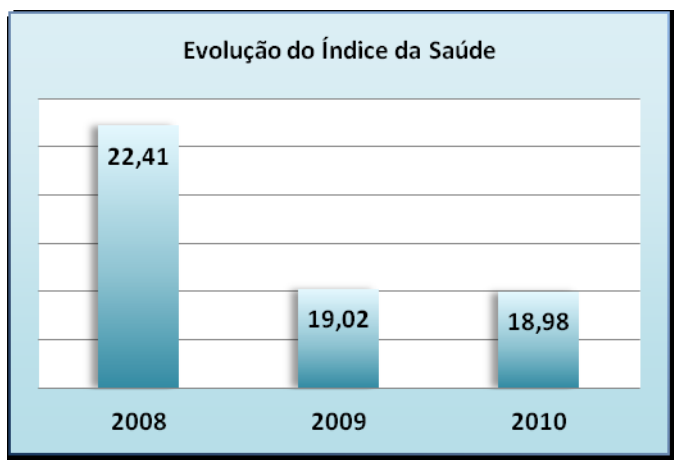
##### 8.1) - DEMONSTRATIVO DO SISTEMA SIM-AM ENVIADO PELO MUNICÍPIO

RECEITAS	
1 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS	7.890.375,70
2 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS	425.386,18
3 - OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	2.450.390,44
DESPESAS	
4 - DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	1.921.477,73
5 - DEDUÇÕES DA DESPESA	
5.1 - Inativos e Pensionistas	0,00
5.2 - Custeadas com Recursos Vinculados	422.194,54



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**  
**DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS**

5.3 - Restos a Pagar Cancelados	0,00
5.4 - Restos a Pagar Inscritos sem Disponibilidade de Recursos Próprios	0,00
6 - TOTAL DA DESPESA PRÓPRIA COM SAÚDE(4 - 5)	1.499.283,19
ÍNDICE APRESENTADO PELO MUNICÍPIO	
7 - PERCENTUAL DAS RECEITAS PRÓPRIAS APLICADAS NA SAÚDE (6/1)	19,00
AJUSTE NAS DESPESAS	
8 - Dedução das Despesas consideradas para fins do limite constitucional face à contabilização indevida em Saúde	1.908,96
9 - Dedução das despesas realizadas com recursos vinculados sem identificação nos empenhos da Saúde	0,00
10 - Dedução de Cancelamentos da Dívida Flutuante (ISS/IRRF) por Interferência/Variação Patrimonial	0,00
11 - Dedução Superávit Financeiro - Fonte 303	0,00
12 - Adição a Despesas referentes a Restos a Receber	0,00
13 - DESPESA LÍQUIDA CONSIDERADA PARA FINS DO LIMITE	1.497.374,23
14 - ÍNDICE AJUSTADO DE APLICAÇÃO NA SAÚDE (Mínimo de 15%)	18,98

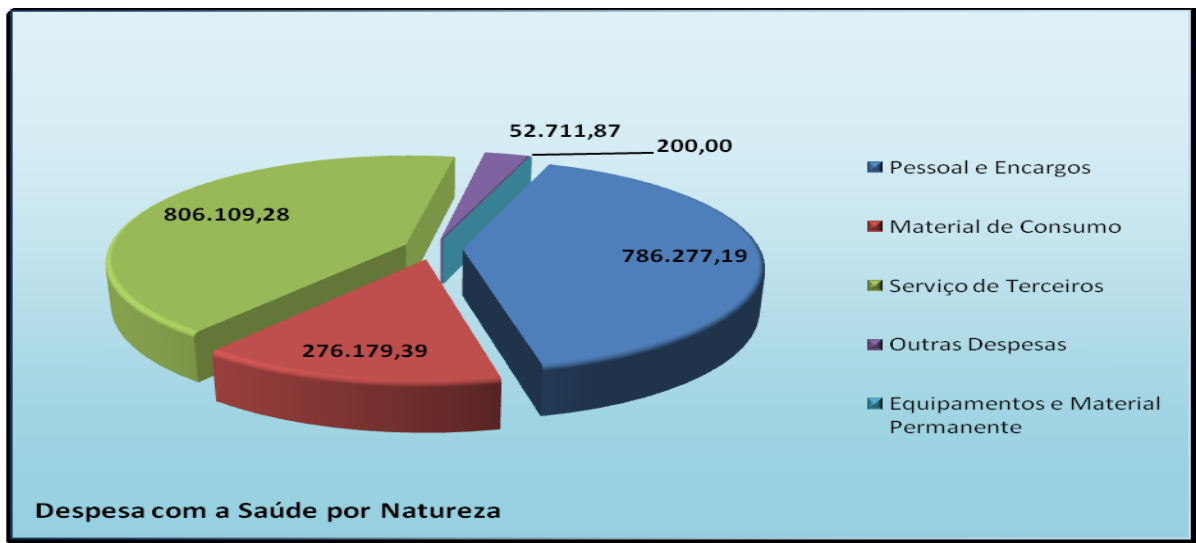


## 8.2) - DETALHAMENTOS DA DESPESA NA SAÚDE POR NATUREZA

<i>Natureza da Despesa</i>	<i>Execução</i>
CORRENTES	1.921.277,73
Pessoal e Encargos	786.277,19
Material de Consumo	276.179,39
Serviço de Terceiros	806.109,28
Outras Despesas	52.711,87
DE CAPITAL	200,00
Equipamentos e Material Permanente	200,00
TOTAL	1.921.477,73



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ  
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS



### 8.3) - DETALHAMENTOS DA DESPESA NA SAÚDE POR PROJETOS E ATIVIDADES

Código	Nome do Projeto ou Atividade	Fixação	Execução	Diferenças
2038	GERENCIAMENTO E MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	10.000,00	6.848,87	3.151,13
1008	AQUISICAO DE 01 AMBULANCIA 0 KM	74.950,00	0,00	74.950,00
1009	REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL	2.000,00	0,00	2.000,00
1010	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, ODONTOLOGICO E DE FISIOTERAPIA	500,00	0,00	500,00
2040	MANUTENCAO DE CONVENIO COM O CISAMUSEP	61.800,00	27.864,80	33.935,20
2041	MANUTENCAO DE CONVENIO COM O CONSORCIO INTERGESTORES PARANA SAUDE	16.500,00	15.238,84	1.261,16
2042	MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA E SAUDE BUCAL	259.133,89	206.205,24	52.928,65
2043	MANUTENCAO DO PROGRAMA DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE	60.900,00	51.548,22	9.351,78
2044	FUNCIONAMENTO DO HOSPITAL MUNICIPAL	846.794,77	798.427,82	48.366,95
2045	FUNCIONAMENTO DO POSTO DE SAUDE MUNICIPAL	827.300,00	757.628,98	69.671,02
2046	MANUTENCAO DA DIVISAO DE VIGILANCIA SANITARIA	44.066,97	22.973,30	21.093,67
2047	MANUTENCAO DAS ACOES DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA E CONTROLE DE DOENCAS	58.408,14	34.741,66	23.666,48
	TOTAL	2.262.353,77	1.921.477,73	340.876,04



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**  
**DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS**

## 9 - CONTROLE INTERNO

### PONTOS DE VERIFICAÇÃO SOBRE O CONTROLE INTERNO

O Sistema de Controle Interno acha-se regularmente constituído?	SIM
Consta do processo o Relatório com Parecer do Controle Interno?	SIM
O conteúdo do Relatório com Parecer do Controle Interno é satisfatório?	SIM
O Relatório do Controle Interno possui indicação de irregularidade?	NÃO
O responsável pelo Controle Interno ocupa exclusivamente cargo em comissão?	NÃO

## PARTE II - CONSTATAÇÕES DA ANÁLISE

A análise das contas está cingida aos assuntos contidos no escopo definido na Instrução de Serviço nº 26/2011-DCM, sendo que a abordagem à luz dos critérios técnicos e legais a que estão sujeitos, resultou nos apontamentos indicados nesta relação, os quais foram tratados em detalhes nos subtítulos próprios desta instrução.

### OCORRÊNCIAS CONSTATADAS FACE AO ESCOPO DA ANÁLISE

<i>Descrição do Item de Análise</i>	<i>Apontamento</i>
<b>ASPECTOS ORÇAMENTÁRIOS</b>	
Restrição - Resultado Financeiro Deficitário das Fontes Não Vinculadas.	Há Restrição
<b>ASPECTOS PATRIMONIAIS</b>	
Restrição - Valores do Ativo e/ou Passivo Permanente do Balanço Patrimonial do SIM-AM e Contabilidade não conferem. Divergências superiores a 10 Salários Mínimos.	Há Restrição
<b>OUTROS ASPECTOS LEGAIS</b>	
Entrega da Prestação de Contas eletrônica com atraso.	Apenas Multa
Recomendação - Existência de obra paralisada no Município.	Há Recomendação

## PARTE III - DAS MULTAS

Face aos apontamentos acima, o responsável fica sujeito à multa, nos termos da legislação em vigor, relativamente às seguintes constatações, sendo que as



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**  
**DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS**

sanções originadas da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 serão impostas de forma cumulativa, na forma do seu art. 87, § 2º.

**a) - Decorrentes de Restrições indicadas nesta instrução**

<i>Descrição do Item de Análise</i>	<i>Critério Legal</i>
Restrição - Resultado Financeiro Deficitário das Fontes Não Vinculadas.	Multa - Lei 10028/00 art. 5º - III e § 1º
Restrição - Valores do Ativo e/ou Passivo Permanente do Balanço Patrimonial do SIM-AM e Contabilidade não conferem. Divergências superiores a 10 Salários Mínimos.	Multa L.C.E. 113/2005, art. 87, III, §4º

**b) - Decorrentes de atraso na entrega da Prestação de Contas em papel ou eletrônica**

**Entrega da Prestação de Contas eletrônica com atraso.**

**Multa Lei Complementar Estadual nº 113/2005, art. 87, III, b**

Verifica-se no registro de entregas da Prestação de Contas Eletrônica, correspondente ao sexto bimestre do sistema SIM-Acompanhamento Mensal, que a Entidade não atendeu o prazo estipulado em regulamento, sujeitando o responsável à multa administrativa prevista no inciso III, letra b, do art. 87 da Lei Complementar Estadual nº 113/2005.

Documentos mínimos necessários em caso de contraditório: a) Comprovação de que o encaminhamento em atraso ocorreu por motivo de força maior; b) Outros documentos e/ou esclarecimentos considerados necessários.

**Comentário da análise técnica:**

**Obs.: Entrega do 6º bimestre do sistema SIM-Acompanhamento Mensal registrada através do protocolo virtual nº 174672/11 na data de 01/04/2011**





**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**  
**DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS**

#### **PARTE IV - CONCLUSÃO**

Efetivado o exame da prestação de contas de governo do MUNICÍPIO DE IGUARAÇU, relativa ao exercício financeiro de 2010 e à luz das constatações relatadas neste instrutivo, as contas apresentam aspectos que poderão ensejar Parecer Prévio pela Irregularidade.

Alerta-se para as recomendações apontadas, visando a adoção de providências com o objetivo de mitigar possíveis deficiências da Administração em seus controles internos.

Foram constatadas, ainda, ocorrências de situações passíveis da aplicação de multa ao responsável, nos termos da legislação indicada em cada um dos itens apontados na Parte III desta instrução.

Destaca-se, contudo, que estas conclusões não elidem responsabilidades por atos não alcançados pelo conteúdo da prestação de contas, e por divergências nas informações de caráter declaratório, ressalvadas, ainda, as constatações de procedimentos fiscalizatórios diferenciados, tais como auditorias ou denúncias.

Face às constatações retro, e considerando o princípio do contraditório e da ampla defesa previsto no art. 5º, LV, da Constituição Federal e na Lei Complementar Estadual nº 113/2005, é necessária a citação do representante legal e gestor das contas da Entidade, abaixo indicado, para que apresente defesa acerca das ocorrências apontadas nesta instrução.

#### **Responsáveis para citação**

<i>Cargo / Função</i>	<i>Responsável</i>	<i>CPF</i>	<i>Início</i>	<i>Fim</i>
Prefeito	MANOEL ABRANTES NETO	365.370.399-91	01/01/2009	31/12/2012

É a instrução.

D.C.M., 1 de Dezembro de 2011

Ato emitido por MÁRCIO FERREIRA DE QUEIROZ - Analista de Controle - Matrícula nº 51.154-4

MARIANA MULLER WILLE - Estagiária - Matrícula nº 81.492-0

Encaminhe-se ao Relator, de acordo com o art. 352 do Regimento Interno.

Encaminhado por GUMERCINDO ANDRADE DE SOUZA - Diretor Adjunto - Matrícula nº 50264-2